

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Pechado: 29/2023

Memorando nº 03/2023 SMSS

Ipueira, 10 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

José Morgânio Paiva

Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo Licitatório visando a Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de Alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde da Base Nacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, de acordo com a demanda da equipe gestora.

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de Alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde da Base Nacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, de acordo com a demanda da equipe gestora. A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticados no mercado.

Pretende-se com a contratação sugerida acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira RN.

Os recursos para pagamento dos serviços realizados correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Ipueira/RN para o exercício financeiro de 2023 assim alocados:

Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 2074 - IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS

Código: 339039000000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Dotação: 499

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:

0.0.150.01002 Recursos não Vinculados de Impostos

Respeitosamente,


Maria José de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde

IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2023.

DA: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para realizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A contratação de tal serviço tem a finalidade de dar continuidade e manter os serviços próprios da Secretaria de Saúde de Ipueira, no tocante a alimentação das informações na base de saúde nacional, elevando desta forma o padrão de assistência aos usuários do SUS, do município.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 537/2022, enquadra-se na seguinte Função Programática: 03.001.10.301.0014.2074 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,


MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	UND	Quant.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL	MÊS	11

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de tal serviço tem a finalidade de dar continuidade e manter os serviços próprios da Secretaria de Saúde de Ipueira, no tocante a alimentação das informações na base de saúde nacional, elevando desta forma o padrão de assistência aos usuários do SUS, do município.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O início dos serviços licitados deverá ser realizado pelo fornecedor, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 – Os itens somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas por este termo de referência.

5.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2023.


MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

**Memorando****Documento**

Número: 56/2023	Data: 12/01/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Prestação de serviço de Alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde da Base Nacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde deste município, de acordo com a demanda da equipe gestora.			

Itens**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAUDE DA BASE NACIONAL****Unidade:** mes**Preço estimado:** R\$ 0,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	11,00	R\$ 0,00
	11,00	R\$ 0,00


MARIA JOSE DE MEDEIROS
CPF: 512.581.294-34
Secretário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Estrutura Administrativa: PREFEITURA DE IPUEIRA-RN

INTERESSADO(S)

- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

- MARIA JOSE DE MEDEIROS

DESCRIÇÃO:

Prestação de serviço de Alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde da Base Nacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde deste município, de acordo com a demanda da equipe gestora.

DADOS DO REGISTRO

Processo: 139/2023

Protocolo: 139/2023

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS

Data do Protocolo: 12/01/2023 11:27:55

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

IPUEIRA - RN. quinta-feira. 12 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 139/2023

Fls. nº 004

Rubricado

**Pedido****Documento**

Número: 29/2023	Data: 12/01/2023	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1 - PREFEITURA DE IPUEIRA-RN			
Descrição: Prestação de serviço de Alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde da Base Nacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde deste município, de acordo com a demanda da equipe gestora.			

Itens**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL**

Preço estimado: 0,0000

Unidade: mes

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA	11,0000	R\$ 0,00
	11,0000	R\$ 0,00
	Valor total	R\$ 0,00

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-rn#/assinatura> e informe o código 9724d890-3905-4d18-bc7a-122ed4123ad3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

R R ASSESSORIA
CNPJ:48.971.193/0001-54
SÍTIO TIMBAUBINHA, SN ZONA RURAL, JARDIM DE PIRANHAS
TELEFONE:(084)99951-8887
Email:rinaldoroniere@hotmail.com

Proc. nº 139/2023

Fis. nº 008

Autoassinado

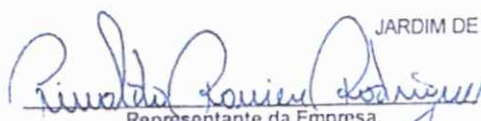
PROPOSTA DE PREÇO

AO Fundo Municipal de Saúde de Ipueira-RN CNPJ 11.931.702/0001-05, vimos apresentar nossa proposta para o PROCESSO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, Conforme quadro abaixo.

ITEM	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL	SERVIÇO	11	R\$ 1,350 00	R\$ 14.850 00
TOTAL GERAL					R\$ 14.850 00

ATENÇÃO SENHOR(A) FORNECEDOR(A): Validade da Proposta: 60 dias.
Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.

JARDIM DE PIRANHAS/RN, 12 de Janeiro de 2023


Representante da Empresa
CPF:654.952.504-78



A M D PEREIRA
CNPJ: 17.598.934/0001-70
RUA 15 DE NOVENBRO, 95 CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS
TELEFONE: (84) 99950-7987
Email: marcosgaroffa@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

AO Fundo Municipal de Saúde de Ipueira-RN CNPJ. 11.931.702/0001-05, vimos apresentar nossa proposta para o PROCESSO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN., Conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL	SERVIÇO	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.500,00

ATENÇÃO SENHOR(A) FORNECEDOR(A):

Validade da Proposta: 60 dias.

Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.

JARDIM DE PIRANHAS/RN, 12 de Janeiro de 2023

Antônio Marcos Dutra Pereira

Representante da Empresa

CPF: 036.364.174-00



CLEUTON BRAZ MORAIS 0861127483
CNPJ:37.523.713/0001-40
AVENIDA RIO BRANCO, SN CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS
TELEFONE: (084) 99934-7510
Email: cleutonbraz@icloud.com

PROPOSTA DE PREÇO

AO Fundo Municipal de Saúde de Ipueira-RN CNPJ. 11.931.702/0001-05, vimos apresentar nossa proposta para o PROCESSO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN., Conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL	SERVIÇO	11	R\$ 1.550,00	R\$ 17.050,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.050,00

ATENÇÃO SENHOR(A) FORNECEDOR(A): Validade da Proposta: 60 dias.
Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.

JARDIM DE PIRANHAS/RN, 12 de Janeiro de 2023

Cleuton Braz Moraes

Representante da Empresa
CPF: 048.611.274-83

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.971.193/0001-54
Razão Social: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES
Endereço: SIT TIMBAUBINHA SN / ZONA RURAL / JARDIM DE PIRANHAS / RN / 59324-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2023 a 09/02/2023

Certificação Número: 2023011114082078328600

Informação obtida em 11/01/2023 14:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7727152
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **48.971.193 RINALDO RONIÉRE RODRIGUES**
CNPJ: **48.971.193/0001-54** Inscrição Estadual: **20.623.519-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **23/01/2023** às **12:51:53** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.122**.

Validade até **22/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.971.193 RINALDO RONIERE RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.971.193/0001-54
Certidão nº: 3114834/2023
Expedição: 23/01/2023, às 12:49:50
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.971.193 RINALDO RONIERE RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.971.193/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 48.971.193 RINALDO RONIÉRE RODRIGUES
CNPJ: 48.971.193/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:15 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **2E30.EC5A.13E4.09A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

139/2023
Fis. n.º 015
Sub. 100000000

 PREFEITURA M. DE JARDIM DE PIRANHAS 08096604000195 SECRETARIA DE FINANÇAS GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO 144, CENTRO, *	Número 16371 Emissão 11/01/2023 11:40:29
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
INSCRIÇÃO: 2013316 CNPJ/CPF: 48.971.193/0001-54 NOME: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES	
ENDEREÇO: SÍTIO TIMBAUBINHA, SNº	
COMPLEMENTO: BAIRRO: ZONA RURAL	
CIDADE: JARDIM DE PIRANHAS	CEP: 59324000 UF: RN QUADRA: LOTE:
ORIGEM DA INSCRIÇÃO	
CADASTRO ECONÔMICO	
INSCRIÇÕES VINCULADAS	
FINALIDADE	
OBSERVAÇÕES	
RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTES MUNICÍPIO.	
VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.	
AUTENTICIDADE: E1P003ZZ8Y2AIT523ZX9 maria * 11/01/2023 11:40:29	





PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DA: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

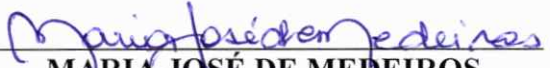
AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Senhor Prefeito

Atendendo a vossa solicitação informamos que procedendo à pesquisa de preços no comércio regional, constatamos, no final de apurada análise, que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2023.


MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc. n° 139/2023
Fls. n° 077
Rub. Industria

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eu, **JOSE MORGÂNIO PAIVA**, declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual–LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual–PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária–LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.

José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal de Ipueira



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 537/2022, enquadra-se na seguinte Função Programática: 03.001.10.301.0014.2074 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023

Wellington Maécio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 139/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 001/2023



de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente

Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº. 702.440.654.20 - Membro

Maisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D1E09280

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2023. Edição 2943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO/RN nº 139/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme motivos expostos no memorando inicial, e que a natureza do serviço apresentado situa-se num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta Casa, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

Ipueira/RN, 25 de janeiro de 2023.

Ana Paula M. Costa

.....
Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL/MI/RN



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 139/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 25 de janeiro de 2023.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2023
REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Dispensa de Licitação nº 0023/2023.
Objeto: **Contratação de serviço de alimentação dos sistemas de informação em saúde da base nacional para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **contratação de serviço de alimentação dos sistemas de informação em saúde da base nacional para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a **contratação de serviço de**





alimentação dos sistemas de informação em saúde da base nacional para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora menciona.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

10. Contudo, o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

11. Nesses casos, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Sobre o tema, o professor





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



Marçal Justen Filho[1] assevera:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

12. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/9.

13. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

14. Noutro giro, cumpre registrar a regular a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, realizada através da portaria nº 001/2023, de 03 de janeiro de 2023.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

*Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo a **contratação de serviço de alimentação dos sistemas de informação em saúde da base nacional para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, razão pela*





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 25 de janeiro de 2023.

PRYCYLLA MYKAELLY OLIVEIRA DE FREITAS

OAB/RN 14.244

Procuradora Jurídica Municipal

IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0139/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, apresentamos como vencedor deste certame **RINALDO RONIÈRE RODRIGUES**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.971.193/0001-54, conforme cartas proposta de preço apresentada.

Portanto, submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Lei Municipal nº 300/2006 e posteriormente, nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida pessoa.

Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2023.


.....
Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL



IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 139/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO:

4. De acordo.
5. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
6. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2023.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PROCESSO/RN nº 139/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Credores: **RINALDO RONIÉRE RODRIGUES**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.971.193/0001-54

Valor total: R\$ 16.930,00

CONTROLADORIA GERAL

PARECER

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 011/2016 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Ipueira/RN, 30 de janeiro de 2023.

Gilziene Borba de Medeiros
Controladora Geral



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 139/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO:

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o nº 48.971.193/0001-54, pelo valor de R\$ 14.850,00
3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUN. DE SAÚDE para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2023.

.....
JOSÉ MORGÂNCIO PAIVA
Prefeito Municipal



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE

IPUEIRA

TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



EXTRATO

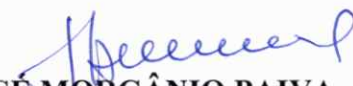
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 139/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o nº 48.971.193/0001-54, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 14.850,00

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2023.


JOSE MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Processo MI/RN nº 139/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPUEIRA/RN E RINALDO RONIÈRE
RODRIGUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79.

CONTRATADA: RINALDO RONIÈRE RODRIGUES, CNPJ Nº 48.971.193/0001-54, com sede no Sit. Timbaubinha S/N, Zona Rural, Jardim de Piranhas/RN, neste ato representada pelo Sr. RINALDO RONIÈRE RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 654.952.504-78.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme proposta apresentada.

Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit	V. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL	MÊS	11	R\$ 1.350,00	R\$ 14.850,00

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194574
5479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada no Município de IPUEIRA/RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela execução dos serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 14.850,00** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo pago em onze parcelas de **R\$ 1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023**, o qual será pago através de transferência eletrônica ou cheque nominativo em favor da **ADJUCATÁRIA**, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Secretaria Ordenadora de despesa da Prefeitura Municipal devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.3- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4- O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de IPUEIRA/RN para o Exercício Financeiro de 2023, a saber: 03.001.10.301.0014.2074 - **IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS**, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do **CONTRATANTE**:

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194574
5479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
 - 9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência;
 - 9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN;
 - 9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
 - 9.1.5- Garantir a qualidade e eficiência dos serviços executados de acordo com a legislação em vigor;
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

- 10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo MI/RN nº 139/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2023, com todas as peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANIO
PAIVA:019457
45479

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0023/2023** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor do contrato, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Termo de Referência;

11.2.4- multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.5- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.6- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

IPUEIRA/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSE
MORGÂNIO por JOSE
PAIVA:0194 MORGÂNIO
5745479 PAIVA:019457
45479

Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGÂNIO
PAIVA:019457
45479

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
José Morgânio Paiva – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



RINALDO RONIÉRE RODRIGUES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF nº

2ª) _____
CPF nº

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194574
5479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN n° 139/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0023/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o nº 48.971.193/0001-54, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 14.850,00

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:49E5EA5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2023. Edição 2962
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	139 / 2023	358499
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000023/2023
Data da Expedição do Termo: 31/01/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 01/02/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 14850,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José Morgânio Paiva
CPF: 01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 202B4337666F79BC65482B491ECEA4B4

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 358499
Data e hora do Envio: 01/02/2023 08:00:00
Data e hora da criação deste Documento: 01/02/2023 08:00:28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN Nº 139/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: RINALDO RONIÉRE RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o nº 48.971.193/0001-54, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 14.850,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DA BASE NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2023 podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 31 de janeiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9A988CF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2023. Edição 3010
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>